(lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

AGENDA DA ACTA NO 41/85

28.08.85

1. PERTODO DA ORDEM DO DIA:

- 1.1. SECRETARIADO TECNICO DOS ASSUNTOS PARA O PROCESSO ELEITORAL (STAPE).
 - s/oficio 4788, de 12/08/85 (n/entrada nº 117, de 12/08/85)
 - s/telegrama do Clube Asas do Altântico sobre a campanha eleitoral (Tempos de Antena).
- 1.2. POLTCIA JUDICIARIA INSPECÇÃO DE PONTA DELGADA.
 - s/oficio nº 1271, de 6/08/85 (n/entrada nº 119, de 14/08/85)
 - Irregularidades no processo de Recenseamento do Circulo Eleitoral de S.Miguel.
- 1.3. JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA COMBA, DO CONCELHO DE PONTE DE LIMA.
 - s/oficio nº 31/85, de 12/08/85 (n/entrada nº 128, de 19/08/85)
 - Responde no n/oficio 113/85, acerca duma queixa da Comissão Distrital de Viana do Castelo. Do Partido Comunista Português sobre esclarecimento.
- 1.4. PARTIDO DA DEMOCRACIA CRISTÃ (PDC).
 - s/oficio nº 19/08/85 (n/entrada nº 131, de 19/08/85)
 - Queixas sobre propaganda eleitoral.
- 1.5. CENTRO DEMOCRATICO SOCIAL (CDS).
 - Telex 780/CDS/85, de 16/08/85 (n/entrada nº 129, de 10 \$\interpools\)85)
 - Alteração da imagem descritiva do CDS.
- 1.6. CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.
 - s/oficio 510/CCS, de 19/08/85 (n/entrada nº 130, de 19/08/85)
 - Destrinça e canalização das queixas eleitorais.
- 1.7. MOVIMENTO DEMOCRATICO PORTUGUES (UDP).
 - s/oficio de 13/08/85 (n/entrada nº 135, de 20/08/85)
 - Renuncia do mandato de um membro da CNE (Dr. Eduardo Pedroso)
- 1.8. GABINETE PARA A COOPERAÇÃO ECONÓMICA EXTERNA, DO MINISTERIO DAS FINANÇAS E PLANO.
 - Telex N437, de 20/08/85 (n/entrada nº 140, de 20/08/85)
 - Possibilidade de ser facultado o exercício de voto antecipado nas eleições legislativas, aos membros da Delegação da Assembleia Anual de Governadores do Banco Mundial e do FMI.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES (lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

1.9. - RADIODIFUSÃO PORTUGUESA.

- s/oficio nº 3/85/GDA, de 14/08/85 (n/entrada nº 144, de 21 08/85)
- Cumprimento do disposto no arty 579, da Lei Eleitoral.

1.10. - PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD).

- s/ref. SG/383, proc.4 (n/entrada nº 148, de 21/08/85)
- Divulgação de sondagens e propaganda política através de publicidade comercial
- 1.11. PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD).
 - s/ref. no 094, de Viseu, 19/08/85 (n/entrada no 149, de 22/08/85)
 - Candidaturas para as eleições autarquicas.

1.12. - UNIÃO DEMOCRÁTICA POPULAR (UDP).

- a) s/oficio de 20/08/85 (n/entrada nº 150, de 20/08/85) Violação do artº 72º da Lei Eleitoral.
- b) s/oficio de 21 \$\infty 8/85\$ (n/entrada nº 151, de 22/08/85) Violação dos Artes 560 e 570 da Lei Eleitoral.
- c) s/ref. de 21/08/85 (n/entrada nº 152, de 22/08/85)
- d) s/oficio de 21/08/85 (n/entrada nº 153, de 22/08/85)

 Protesto face ao tratamento dado a UDP pelo Conselho de Gerência da RTP.

1.13. - FORÇA DE UNIDADE POPULAR (FUP).

- s/oficio de 22/08/85 (n/entrada nº 154, de 22/08/85)
- Pede audiência à Comissão Nacional de Eleições e indica a constituição da sua delegação (encerramento das sedes)

1.14. - POSTO EMISSOR DA RADIODIFUSÃO DO FUNCHALILDA.

- s/oficio nº 37/85 (m/entrada nº 156, de 23/08/85)
- Horario de cedencia do Tempo de Antena e indicação do preço por dia para propaganda eleitoral.

1.15. - UNIÃO DEMOCRĀTICA POPULAR (UDP).

- s/oficio de 23/98/85 (n/entrada nº 155, de 23/08/85)
- Pedido de audiência do Secretariado da U.D.P. ao Senhor Presidente da C.N.E.



(lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

- 1.16. RADIODIFUSÃO PORTUGUESA, E.P.
 - s/oficio nº 43/85/GDA, de 21/08/85 (n/entrada nº 158, de 23/08/85)
 - Horario previsto para as emissões da proxima campanha eleitoral.
- 1.17. ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE LISBOA.
 - s/oficio nº 12151/S, de 23/08/85 (n/entrada nº 159, de 26/08/85)
 - Capacidade eleitoral activa dos reclusos preventivos.
- 1.18. PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD).
 - s/oficio da Secção do PSD de Tabuaço, de 22/08/85 (n/entrada nº 160, de 26/08/85
 - Informar se um Chefe de Finanças pode ser Presidente da Câmara Municipal.
- 1.19. RADIOTELEVISÃO PORTUGUESA, E.P.
 - \$/oficio CG/0608, de 22/08/85 (n/entrada nº 164, de 27/08/85)
 - Texto acordado com a Comissão Nacional de Eleições, relativo ao Direito de Antena da RTP durante a campanha eleitoral.

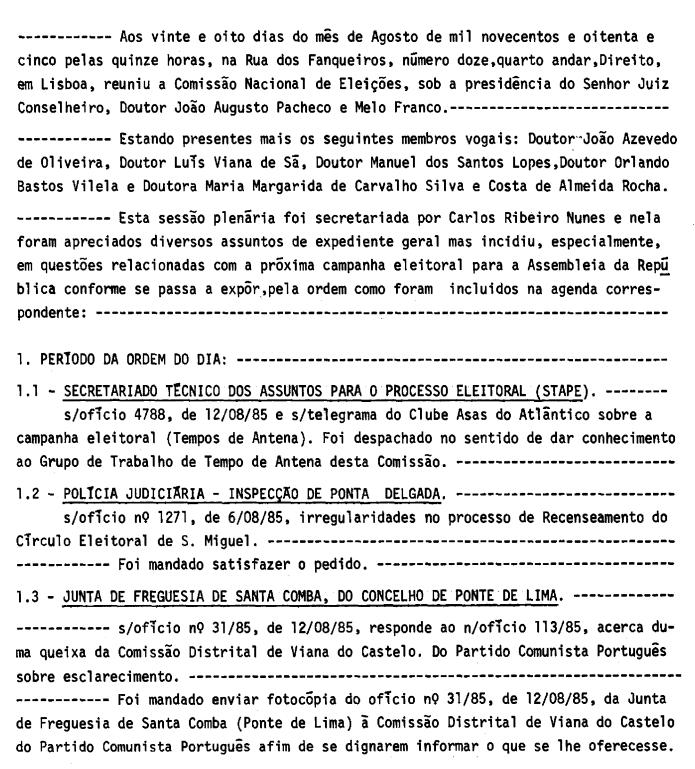
Lisboa e Comissão Nacional de Eleições, 28 de Agosto de 1985.



(lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

My

A C T A Nº 41/85





(lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

Ody

	1.4 - PARTIDO DA DEMOCRACIA CRSITĂ (PDC)
	s/oficio nº 19/08/85. Queixas sobre propaganda eleitoral
	Foi deliberado informar o Partido da Democracia Cristã (PDC) que a Co-
	missão não tem legitimidade para intervir judicialmente mas que isso cabe aos part $\underline{\mathbf{i}}$
	dos lesados.
	1.5 - CENTRO DEMOCRATICO SOCIAL (CDS)
	Telex 780/CDS/85, de 16/08/85. Alteração da imagem descrita do CDS
	Foi mandado solicitar, com urgência, ao Tribunal Constitucional que se
	dignasse informar esta Comissão do que constava sobre a denominação com que o CDS ia
	figurar nos boletins de voto nas proximas eleições legislativas
	1.6 - CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
	s/oficio 510/CCS, de 19/08/85. Destrinça e canalização das queixas elei
	torais.
	Entendeu-se, ser de transmitir que a Comissão aceitaria o diálogo e
	colaboração necessários
	1.7 - MOVIMENTO DEMOCRATICO PORTUUGES (MDP/CDE)
	s/oficio de 13/08/85. Renúncia do mandato de um membro da CNE (Dr. Edua
	do Pedroso)
	A Comissão deliberou aceitar a renúncia do Exm? Senhor Doutor Eduardo
	Mārio de Araūjo Pedroso e designar por cooptação o Senhor Doutor Victor Manuel Pi-
	res da Silva
	1.8 - GABINETE PARA A COOPERAÇÃO ECONÓMICA EXTERNA, DO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO
	PLANO.
•	Telex N437, de 20/08/85. Possibilidade de ser facultado o exercício de
	voto antecipado nas eleições legislativas, aos membros da Delegação da Assembleia
	Anual de Governadores do Banco Mundial e do FMI
	A Comissão foi de parecer que as entidades referidas não podiam votar
	antecipadamente, nem o voto por correspondência estava previsto pela Lei 14/79
	1.9 - RADIODIFUSÃO PORTUGUÊSA
	s/oficio nº 3/85/GDA, de 14/08/85. Cumprimento do disposto no artº 75º
	da Lei Eleitoral
	Foi despachado no sentido de transmitir que cabe a Radiodifusão Portu-
	guêsa garantir a igualdade de oportunidades de acção e propaganda durante a campanha
	eleitoral a todas as forças concorrentes



(lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

Ship

1.10 - PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD)
s/ref. SG/383, proc.4. Divulgação de sondagens e propaganda política
através de publicidade comercial
A Comissão deliberou enviar a copia do oficio SG/383, proc.4 do Par-
tido Social Democrata à Policia Judiciaria
1.11 - PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD)
s/ref. nº 094, de Viseu, 19/08/85. Candidaturas para as eleições autar
quicas
A Comissão foi de opinião que não se devia pronunciar sobre questões
que são da atribuição dos Tribunais e mandou informar nesse sentido a entidade in-
teressada
1.12 - UNIÃO DEMOCRÁTICA POPULAR (UDP)
s/oficio de 20/08/85. Violação do artº 72º da Lei Eleitoral,s/oficio
de 21/08/85. Violação dos artos 560 e 570 da Lei Eleitoral, s/ref. de 21/08/85,s/
oficio de 21/08/85. Protesto face ao tratamento dado à UDP pelo Conselho de Gerência
da RTP
Foi despachado no sentido de enviar a Policia Judiciaria as duas parti-
cipações referidas nas alineas b) e c) quanto a alinea a) foi mandado responder com
o comunicado que foi mandado emitir por esta Comissão e vai figurar no final desta
acta sobre a alinea d) foi deliberado pedir informações a Radiotelevisão Portuguesa.
1.13 - FORÇA DE UNIDADE POPULAR (FUP).
s/oficio de 22/08/85. Pede audiência à Comissão Nacional de Eleições e
indica a constituição da sua delegação (encerramento das sedes)
A Comissão deliberou mandar informar que não tem poderes para intervir
em processos afectos à ordem judiciaria
1.14 - POSTO EMISSOR DA RADIODIFUSÃO DO FUNCHAL,LDA
s/oficio nº 37/85. Horario de cedência do Tempo de Antena e indicação do
preço por dia para propaganda eleitoral
Foi despachado no sentido de ser apreciado posteriormente pelo Grupo de
Trabalho do Direito de Antena desta Comissão
1.15 - UNIÃO DEMOCRÁTICA POPULAR (UDP)
s/oficio de 23/08/85. Pedido de audiência do Secretariado da U.D.P. ao
Senhor Presidente da CNE
Foi mandado enviar fotocopia a Radiotelevisão solicitando informações.



(lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

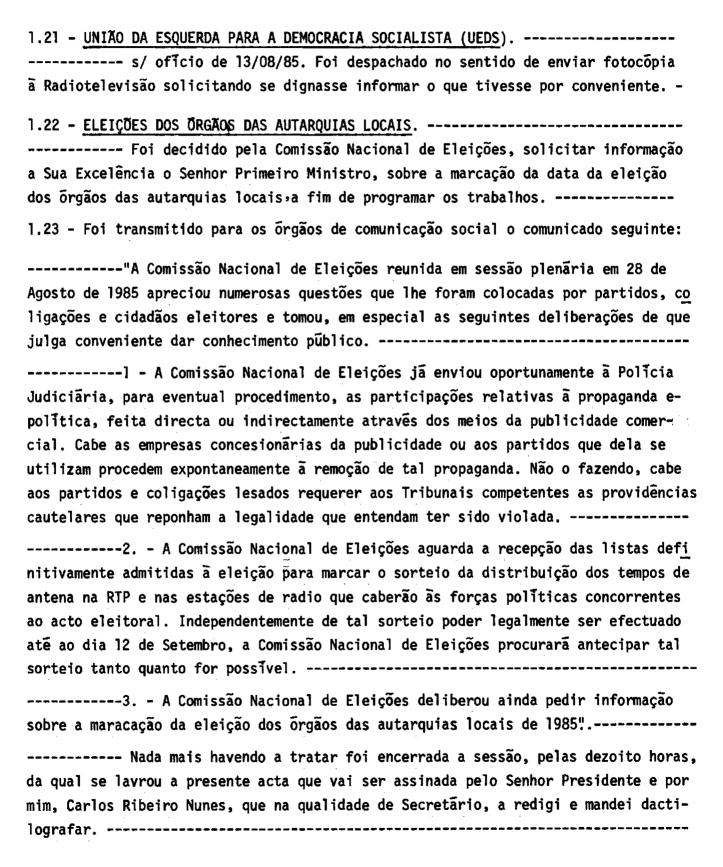


1.16 - RADIODIFUSÃO PORTUGUESA, E.P
s/oficio nº 43/85/GDA, de 21/08/85. Horário previsto para as emissões
da próxima campanha eleitoral
Foi despachado no sentido de ser apresentado ao Grupo de Trabalho de 🗅
Tempo de Antena afim de comunicar oportunamente o que houver por bem
1.17 - ESTABELECIMENTO PRESIONAL DE LISBOA
s/oficio nº 12151/S, de 23/08/85. Capacidade eleitoral activa dos recl
sos preventivos
Foi achado de informar que cumpre aos Serviços Présionais providenciar
no sentido de conciliar, da melhor forma possível, o direito de voto aos reclusos,
com a segurança julgada indispensavel
1.18 - PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD)
s/oficio da secção do PSD de Tabuaço, de 22/08/85. Informar se um Chef
de Finanças pode ser Presidente da Câmara Municipal
Foi mandado informar o Senhor Presidente da secção do Partido Social D
mocrata em Tabuaço, que a Comissão se não deve pronunciar sobre questões que são da
atribuição dos Tribunais.
1.19 - RADIOTELEVISÃO PORTUGUESA, E.P
s/oficio CG/0608, de 22/08/85. Texto acordado com a Comissão Nacional
de Eleições, relativo ao Direito de Antena da RTP durante a campanha eleitoral
A Comissão tomou nota
1.20 - GOVERNO CIVIL DE BRAGA
s/telex 22233, enviado ao STAPE
Foimandado enviar duas minutas em que se esclarecesse as duas questões
diferentes postas:
Na primeira comunicar-se-ia que a partir do momento em que se inicia a
campanha eleitoral e permitida a respectiva propaganda e o apelo ao voto. Ate ai, a
autoridade administrativa podera intervir para repor a legalidade
Quanto ao segundo ponto entendeu a Comissão que as Juntas de Freguesia
devem estabelecer até três dias antes do início da campanha eleitoral espaços espe-
ciais, em certos locais destinados a afixação de cartazes fotografias jornais sema-
nais, manifestos e avisos. A afixação de cartazes e propaganda sonora não de autori
zação nem de comunicação às autoridades administrativas. Os Stands pareceu poderem
ser estabelecidos logo que não causem embaraço nos locais a apreciar pela autarquia.



Ship

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)





(lei n.º 71]78 de 27 de Dezembro)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(João Augusto Pacheco e Melo Franco)

Cleinor en facilities

O SECRETARIO DA COMISSÃO, Partos Delino Muis

(Carlos Ribeiro Nunes)